

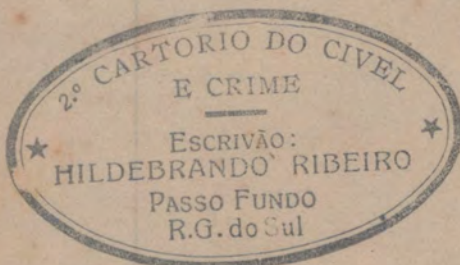
REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE Passo Fundo

2.º Cartório do Cível e Crime



CERTIDÃO

Hildebrando Ribeiro, escrivão do
2.º Cartório do Cível e Crime da Cidade
de Passo Fundo, Estado do
Rio Grande do Sul, Brasil.

Usando da faculdade que me confere a lei e por
haver sido verbalmente pedido.

Certifico que, revendo em meu cartório os autos
de arrolamento nº 2.345 em que foi inventariante
GABRIEL BASTOS e inventariada Dona JUVENCIA ANNES
BASTOS, cuja sentença de partilha foi prolatada pe-
lo doutor Arthur Oscar Germany, Juiz de Direito, em
nove de maio de 1.941, que transitou em julgado, NE-
LES, entre outros bens descritos, consta o seguinte:
"Por compra feita a Maria Guilhermina Schultz, cons-
tante da escritura transcrita no Cartório do Regis-
tro Geral de Imóveis desta cidade, sob nº 1.356, no
livro 3 A, em 25 de janeiro de 1.906 o inventarian-
te adquiriu um terreno, o qual posteriormente foi
subdividido e alienado a diversos, faltando destas
alienações escriturar a área de cerca de 2.600 m2."
Era o que me foi pedido certificar dos autos no co-
meço mencionados, aos quais me reporto e dou fé. Eu,
Hildebrando Ribeiro, escrivão, a datilografei, confe-
rí, subscrevo e assino.

Passo Fundo,

O Escrivão:

Assinado e rubricado pelo escrivão

